



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

PORTARIA Nº 145 de 16 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, amparado pela Lei Complementar nº 024/2003 e com base nos artigos 13 a 15 da Lei Complementar nº 026, de 30 de junho de 2003 e suas alterações:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita de profissionais para atuar como Professor de Educação Infantil na escola da rede municipal de ensino Cenho/Sede;

Considerando que há disponibilidade de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil;

Considerando o crescente número de alunos matriculados para Educação Infantil;

Considerando que foi implantado o Nivel I da Educação Infantil na escola municipal Cenho/Sede;

Considerando que é interesse da Administração Municipal a alteração da carga horária dos profissionais já concursados, pois estão familiarizados e inseridos na metodologia do sistema municipal de ensino;

Considerando o **Edital de Chamamento Público Nº 040/2024**, em que os servidores cumpriram com os critérios estabelecidos;

Considerando que é dever do município zelar por educação de qualidade e com profissionais integrados a realidade educacional local e

Considerando que a educação é prioridade para a plena cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar definitivamente a carga horária das Servidoras Municipais abaixo relacionadas, a partir desta data.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

Nome	Matrícula	Cargo	de	para
CARICIA ROVARIS	872/01	Professora de Educação Infantil	20(vinte) horas semanais	40(quarenta) horas semanais
JANDIRA R. M. CAUS	1175/01 e 2327/01	Professora de Educação Infantil	20(vinte) horas semanais	40(quarenta) horas semanais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 16 de julho de 2024

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e

AIMAR F. PAVELECINI

Publique-se.

Secretário de Administração e Fazenda